



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 2.417/97

De 30 de maio de 1.997

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA SOCIAL, ALUSIVAS AO PADROEIRO DE SANTO ANTÔNIO A SER REALIZADA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção para a Festa Social, alusiva ao Padroeiro de Santo Antônio, na Paróquia do mesmo nome, no Bairro do Santo Antônio, a ser realizada nesta cidade, no período de 06 à 08 de junho do corrente ano, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-
PB., 30 DE MAIO DE 1.997.

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley
=Prefeito Constitucional=